



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 13.784, DE 22 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 6.360.000,00

(seis milhões, trezentos e sessenta mil reais), de acordo com o art. 4º § 1º inc. I e art. 5º inc. I da lei nº 5.225 de 29 de dezembro de 2022 observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

01.001. CÂMARA MUNICIPAL			
01.001. CÂMARA MUNICIPAL			
01.001.01.031.0001.2.002 Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo			
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	1.200.000,00	
01.001. CÂMARA MUNICIPAL			
01.001. CÂMARA MUNICIPAL			
01.001.01.031.0006.2.001 Remuneração, Benefícios e Encargos			
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01.110.0000	4.500.000,00	
01.001. CÂMARA MUNICIPAL			
01.001. CÂMARA MUNICIPAL			
01.001.01.031.0006.2.001 Remuneração, Benefícios e Encargos			
319013 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	100.000,00	
01.001. CÂMARA MUNICIPAL			
01.001. CÂMARA MUNICIPAL			
01.001.01.031.0006.2.001 Remuneração, Benefícios e Encargos			
319113 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	100.000,00	
01.001. CÂMARA MUNICIPAL			
01.001. CÂMARA MUNICIPAL			
01.001.01.031.0006.2.001 Remuneração, Benefícios e Encargos			
339008 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	420.000,00	
01.001. CÂMARA MUNICIPAL			
01.001. CÂMARA MUNICIPAL			
01.001.01.031.0006.2.001 Remuneração, Benefícios e Encargos			
339046 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	40.000,00	
	TOTAL		6.360.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inc III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

01.001. CÂMARA MUNICIPAL			
01.001. CÂMARA MUNICIPAL			
01.001.01.031.0001.1.002 Reforma e Ampliação de Unidades			
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	01.110.0000	6.360.000,00	
	TOTAL		6.360.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 22 de maio de 2023.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Carmonio Bastos
Presidente

DECRETO Nº 13.785, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Estabelece os prazos para pagamento e postagem do carnê de Taxas de Licença para Funcionamento e Publicidade – TLFP e Imposto Sobre Serviços - ISS-Fixo, no exercício de 2023.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Os contribuintes da Taxa de Licença para Funcionamento e Publicidade - TLFP e Imposto Sobre Serviços - ISS-Fixo serão notificados dos lançamentos dos tributos, nos termos do disposto nos arts. 158 e 277, da Lei Complementar nº 404, de 29 de dezembro de 2022, quanto aos seguintes prazos de vencimento:

a) para pagamento em parcela única com 5% de desconto sobre o valor do imposto ou taxa em 31/07/2023;

b) para pagamento em 4 (quatro) parcelas mensais e sucessivas:

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª parcela
31/07/2023	31/08/2023	29/09/2023	31/10/2023

Parágrafo único. O cronograma para postagem da TLFP e do ISS-Fixo, exercício de 2023 será no período de 15/06/2023 a 29/06/2023.

Art. 2º Caso não receba a notificação até a data limite, o contribuinte poderá emitir a 2ª via da notificação pela *internet* no *site* www.osasco.sp.gov.br, ou comunicar o não recebimento desta na Praça de Atendimento da Secretaria de Finanças, situada na Rua Narciso Sturlini nº 201, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 16h30min.

Parágrafo único. O contribuinte será considerado notificado do lançamento, quando não comunicar o não recebimento da notificação-recibo no prazo previsto no § 7º do art. 277 da Lei Complementar nº 404, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 22 de maio de 2023.

ROGÉRIO LINS

Prefeito



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



RESOLUÇÃO Nº 314/2023– CMDCA

“Dispõe remanejamento do cronograma e prorrogação na forma de retificação de chamamento público para adiamento da etapa alterando prazo para entrega de documento e dá outras providências”.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – FUMCAD/CMDCA/OSASCO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, por intermédio do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, o qual no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho 1990 que dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 2.980/1994 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 9.624/2006, atualizadas pela Lei Ordinária nº 5.203/2022 que trata do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Osasco e Lei Municipal nº 4.583/2013, e alterações, combinada com o Decreto municipal nº 11.384/2016 que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, instituído pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, estabelece regras específicas no âmbito do Município de Osasco, dispõe sobre a Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião extraordinária do pleno do CMDCA realizada no dia 06 de dezembro de 2022, deliberou e aprovou o presente Edital de Chamamento Público nº **001/2023 – FUMCAD/CMDCA/OSASCO**, visando à seleção de projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil-OSCs, que preencham os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; a fim de que todas as organizações sociais inscritas no CMDCA, interessadas em celebrar Termo de Fomento, que tenham por objeto a execução de projetos voltados à promoção, proteção e a defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, a serem financiados integralmente pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco (FUMCAD), considerando o disposto nos itens 6.2; 9.1 e 9.2 do Edital, na Resolução 302/2023 CMDCA/OSASCO e na Lei Ordinária Municipal nº 4.583/2013, por sua Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos, em atendimento ao que dispõe o item 13.10 dese Edital, resolve **TORNAR PÚBLICO a presente retificação de chamamento público para remanejamento alterando prazos do cronograma na descrição de etapas – item 10, devendo ser considerado à partir das etapas 8 e 9**, assim, reavaliar questões e questionamentos apontados nos termos do item 9, 9.5, 9.7, especialmente o item 9.8 do Edital, mediante critérios técnicos para apreciação dos recursos e, conseqüente deliberação pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos, acerca da lista classificatória final com a respectiva pontuação para sua homologação, e dá outras providências:



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Art. 1º - ONDE SE LÊ:

13- DA FASE DE SELEÇÃO

13.1 – A fase de seleção abrangerá a avaliação das Propostas de Plano de Trabalho, a divulgação e a homologação dos resultados, devendo observar as seguintes etapas:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZO
1	Publicação da Aprovação do Edital de Chamamento Público/Prefeito	06/12/2022
2	Publicação do Edital de Chamamento Público	17/03/2023
3	Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital (§ 5º do art. 24 do Decreto Municipal nº 11.384/2016)	04/04/2023
4	Sessão Pública de Abertura – Credenciamento e recebimento do envelope contendo a(s) Proposta(s) de Plano de Trabalho e Declaração– Anexo II (art. 32 e 33 do Decreto Municipal nº 11.384/2016). Toda documentação, também, deverá, ser entregue na forma digitalizada (PDF), em mídia eletrônica (pendrive). – Horário 10 às 16 horas – local : Sala Luiz Roberto Claudino da Silva – “Sala OSASCO” – Rua Dimitri Sensaud de Lavoud, s/n, Centro, Osasco, CEP 02675-031.	11/04/2023
5	Etapa competitiva de análise e avaliação pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos das Propostas de Plano de Trabalho, apresentadas na Sessão de Abertura, que poderá ser suspensa para referida análise e respectiva avaliação, a depender da quantidade e complexidade. O prazo final para análise constará da ata de sessão de abertura devidamente publicada na IOMO.	12/04/2023 à 20/04/2023
6	Divulgação do resultado preliminar	24/04/2023
7	Prazo para interposição de recursos e contrarrazões contra resultado preliminar	04/05/2023 à 10/05/2023
8	Julgamento de eventuais recursos pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos (podendo reformar ou encaminhar o recurso devidamente informado ao Presidente do CMDCA).	11/05/2023 À 16/05/2023
9	Homologação e publicação do resultado final de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, lavrado em ata, contendo a lista classificatória das propostas com a respectiva pontuação, discriminação das OSC's selecionadas (art. 37 do Decreto Municipal nº 11.384/2016) e determinação da data para sessão pública de entrega dos documentos de habilitação.	17/05/2023
10	Sessão pública para as OSCs selecionadas, na ordem de classificação e somente no número necessário previsto neste Edital, apresentarem os documentos que comprovem a habilitação de acordo com o Item 07 e 08 deste Edital	24/05/2023
11	Avaliação dos documentos de habilitação	25/05/2023 à 31/06/2023
12	Notificação às OSCs selecionadas para regularizarem a documentação que não esteja conforme com o § 1º do artigo 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e as certidões com prazo de vigência expirado (§ 4º do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016)	02/06/2023



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



13	Na hipótese das OSCs selecionadas não atenderem aos requisitos exigidos serão convidadas aquelas imediatamente melhor classificadas para aceitar a celebração da parceria (§§ 5º e 6º do Decreto Municipal nº 11.384/2016). O procedimento dos §§ 5º e 6º do Decreto Municipal nº 11.384/2016 será seguido sucessivamente até final seleção das OSCs que atenderem as especificações da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e deste Edital.	15/06/2023
14	Publicação da ata de julgamento dos documentos de habilitação na IOMO contendo a lista da(s) OSC(s) vencedora(s).	16/06/2023
15	Abertura de prazo para apresentação de recursos e contrarrazões (art. 39 do Decreto Municipal nº 11.384/2016)	19/06/2023 à 23/06/2023
16	Análise dos recursos pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos ou Presidente do CMDCA (§ 1ª do art. 39 do Decreto Municipal nº 11.384/2016)	26/06/2023 à 30/06/2023
17	Publicação da Ata de julgamento e homologação final contendo o resultado definitivo do Chamamento Público na IOMO	03/07/2023

Art. 2º - LEIA-SE:

13- DA FASE DE SELEÇÃO

13.1 – A fase de seleção abrangerá a avaliação das Propostas de Plano de Trabalho, a divulgação e a homologação dos resultados, devendo observar as seguintes etapas:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZO
1 Concluída	Publicação da Aprovação do Edital de Chamamento Público/Prefeito	06/12/2022 expirado
2 Concluída	Publicação do Edital de Chamamento Público	17/03/2023 Expirado
3 Concluída	Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital (§ 5º do art. 24 do Decreto Municipal nº 11.384/2016)	04/04/2023 Expirado
4 Concluída	Sessão Pública de Abertura – Credenciamento e recebimento do envelope contendo a(s) Proposta(s) de Plano de Trabalho e Declaração– Anexo II (art. 32 e 33 do Decreto Municipal nº 11.384/2016) Toda documentação, também, deverá, ser entregue na forma digitalizada (PDF), em mídia eletrônica (pendrive). – Horário 10 às 16 horas – local : Sala Luiz Roberto Claudino da Silva – “Sala OSASCO” – Rua Dimitri Sensaud de Lavoud, s/n, Centro, Osasco, CEP 02675-031.	11/04/2023 Expirado
5 Concluída	Etapa competitiva de análise e avaliação pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos das Propostas de Plano de Trabalho, apresentadas na Sessão de Abertura, que poderá ser suspensa para referida análise e respectiva avaliação, a depender da quantidade e complexidade. O prazo final para análise constará da ata de sessão de abertura devidamente publicada na IOMO.	12/04/2023 à 20/04/2023 Expirado
6 concluída	Divulgação do resultado preliminar	24/04/2023 Expirado
7 concluída	Prazo para interposição de recursos e contrarrazões contra resultado preliminar	04/05/2023 à 10/05/2023



Prefeitura do Município de Osasco
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



8	Julgamento de eventuais recursos pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos (podendo reformar ou encaminhar o recurso devidamente informado ao Presidente do CMDCA).	11/05/2023 à 16/05/2023 expirado
9	Homologação e publicação do resultado final de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, lavrado em ata, contendo a lista classificatória das propostas com a respectiva pontuação, discriminação das OSC's selecionadas (art. 37 do Decreto Municipal nº 11.384/2016) e determinação da data para sessão pública de entrega dos documentos de habilitação.	30/05/2023
10	Sessão pública para as OSCs selecionadas, na ordem de classificação e somente no número necessário previsto neste Edital, apresentarem os documentos que comprovem a habilitação de acordo com o Item 09 deste Edital	06/06/2023
11	Avaliação dos documentos de habilitação	07/06/2023 à 20/06/2023
12	Notificação às OSCs selecionadas para regularizarem a documentação que não esteja conforme com o § 1º do artigo 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e as certidões com prazo de vigência expirado (§ 4º do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016)	27/06/2023
13	Na hipótese das OSCs selecionadas não atenderem aos requisitos exigidos serão convidadas aquelas imediatamente melhor classificadas para aceitar a celebração da parceria (§§ 5º e 6º do Decreto Municipal nº 11.384/2016). O procedimento dos §§ 5º e 6º do Decreto Municipal nº 11.384/2016 será seguido sucessivamente até final seleção das OSCs que atenderem as especificações da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e deste Edital.	11/07/2023
14	Publicação da ata de julgamento dos documentos de habilitação na IOMO contendo a lista da(s) OSC(s) vencedora(s).	12/07/2023
15	Abertura de prazo para apresentação de recursos e contrarrazões (art. 39 do Decreto Municipal nº 11.384/2016)	19/07/2023 à 26/07/2023
16	Análise dos recursos pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos ou Presidente do CMDCA (§ 1º do art. 39 do Decreto Municipal nº 11.384/2016)	03/08/2023 à 10/08/2023
17	Publicação da Ata de julgamento e homologação final contendo o resultado definitivo do Chamamento Público na IOMO	14/08/2023

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Osasco, 23 de MAIO DE 2023.

Pedro Paulo da Silva
Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA****CAPÍTULO I*****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES***

Art. 1º A Audiência Pública, realizar-se-á, de forma presencial e virtual, e como forma de assegurar o cumprimento das disposições contidas na LC nº 101/00-LRF, bem como forma de garantir a transparência, e participação popular ao processo de elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º A Audiência Pública terá o objetivo específico de apresentar o conteúdo, receber sugestões, recomendações, críticas ou propostas sobre o objeto, que faz parte integrante desde Regimento, com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Parágrafo único. A sessão terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, em conformidade com convite de convocação e terá sua transmissão ao vivo e simultânea pelo canal do Youtube, com acesso por meio do link: <https://www.youtube.com.br/user/governodeosasco>

Art. 3º. A audiência iniciará impreterivelmente às 18:30 (dezoito horas e trinta minutos) do dia 24 de maio de 2023 e com qualquer número de participantes presentes.

Parágrafo único. A sessão terá duração de no máximo 03 (três) horas.

CAPÍTULO II***DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA***

Art. 5º A Audiência será conduzida pelo Presidente, nos termos definidos neste Regimento.

Parágrafo único. O Presidente da Audiência Pública será o Secretário Municipal de Planejamento e Gestão ou alguém por ele designado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Art. 6º São prerrogativas do Presidente da Sessão:

- I. Designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;
- II. Decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
- III. Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

Art. 7º O Presidente da Sessão indicará um ou mais Moderadores para lhe auxiliar na condução e organização da audiência, sendo atribuições do (s) Moderador (s):

- I. Repassar as perguntas e manifestações dos participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
- II. Registrar o conteúdo das intervenções;
- III. Sistematizar as informações;
- IV. Elaborar a ata da Sessão;
- V. A guarda da documentação produzida na Audiência.

CAPITULO III

DOS PARTICIPANTES

Art. 8º Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã, sem distinção de qualquer natureza, interessado em acompanhar e/ou contribuir com o processo de discussão. Incluindo sua manifestação por meio do chat do canal Youtube ou escrito através do formulário disponível no início da audiência.

Art. 9º São direitos dos participantes:

- I. Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;
- II. Debater as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Art. 10º São deveres dos participantes:

- I. Respeitar o Regimento Interno da audiência pública;
- II. Respeitar o tempo estabelecido para intervenção;
- III. Tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus Organizadores

Art. 11º As manifestações deverão ser realizadas após a abertura da audiência.

Parágrafo único - As perguntas ou sugestões poderão ser formuladas e apresentadas por escrito, através do formulário disponível no início da audiência, após o encerramento da exposição do diagnóstico, com a identificação nominal e o bairro onde reside, bem como por meio do chat do canal do Youtube, devendo o participante estar inscrito nesta plataforma para participação no chat.

CAPÍTULO IV

DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 12º A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I. Apresentação do propósito da Audiência Pública;
- II. Orientações gerais sobre a Audiência;
- III. Apresentação inicial do projeto para Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024
- IV. Abertura para exposição de dúvidas, comentários, sugestões, recomendações etc. e discussão com os participantes;
- V. Considerações finais
- VI. Encerramento.

Art. 13º Serão permitidas gravações ou outras formas de registro. Concluídas as exposições e as intervenções, o Presidente lavrará a Ata de Certificação da Realização do evento, relatando resumidamente o ocorrido durante a Sessão, que será assinada pelo Presidente da Sessão e componentes da mesa, e dará por encerrada a Audiência Pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Parágrafo único. Após o acontecimento da audiência será elaborada ata técnica contendo a íntegra dos debates, com base nas gravações do evento, e será subscrita pelo Presidente da Sessão devendo ser publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco (IOMO).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º. As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo, destinando-se à motivação do Executivo Municipal quando da tomada das decisões em face dos debates realizados.

Osasco, 23 de maio de 2023

Eder Alberto Ramos Máximo
Secretário de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**Corregedoria– GCMO****Portaria nº 056 / 2023**

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 129, parágrafo único da lei Complementar 129/05, “**DETERMINO a ANULAÇÃO da Portaria nº 052 / 2023**” publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco (IOMO) nº 2444 em 22 de Maio de 2023 na página nº 53

Osasco, 23 de maio de 2023.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CONTROLE URBANO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

Corregedoria da Guarda Civil Municipal

Portaria nº 057 / 2023

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do artigo 90, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar Municipal nº 129, de 10 de fevereiro de 2005, torna pública a seguinte decisão:

Considerando as razões expostas no Termo de Providências de Apuração nº 014 / 2022 determino a **Instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, em face a **GCM 1º Classe Izaías Augusto de Souza – matrícula nº 142.588**, tendo como fato tipificado o descumprimento do Artigo 7º incisos IV, V, X e XI, artigo 18º inciso XIV e artigo 19 incisos I, XV, XIX e XXXIV, todos da Lei Complementar nº 129/2005, com efeito:

DESIGNO para a composição da **Comissão Especial Processante** os seguintes servidores: **Fernanda Santos da Silva - matrícula nº 150.249 como Presidente, Alessandra Vieira Leão – matrícula nº 110.273 e Felipe Bernardino Hermesdorff - matrícula nº 138.085**, como membros.

Osasco, 23 de Maio de 2023.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CONTROLE URBANO



Câmara Municipal de Osasco

PODER LEGISLATIVO

Comunicado

Comunico que a Audiência Pública sobre a “**Prestação de Contas do Primeiro Quadrimestre de 2023**” da Secretaria de Finanças do Poder Executivo de Osasco, publicado no dia 17 de maio de 2023 no IOMO nº 2442, será realizada no dia **30 de maio de 2023**, na sede do Poder Legislativo, sito à Avenida dos Autonomistas nº 2607, Centro, Osasco/SP, a partir das 18 horas pela Comissão de Economia e Finanças da Câmara Municipal de Osasco.

Osasco, 19 de maio de 2023.

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS

Presidente



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo
Osasco Cidade-Trabalho

CONVITE

O presidente da Câmara Municipal de Osasco convida Vossa Senhoria para participar da **Audiência Pública** proposta pela Comissão de Economia e Finanças, para tratar sobre a **prestação de contas da Secretaria de Finanças, referente ao 1º quadrimestre do ano de 2023**, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.

O evento será realizado no dia **30 de maio de 2023** (terça-feira), às **18h**, no **Plenário Tiradentes**, localizado na **Av. dos Autonomistas, 2607 - Centro, Osasco/SP**


Carmônio Bastos
Presidente

Este evento será transmitido ao vivo pela TV Câmara Osasco, em seus canais do YouTube, Facebook e pelo site oficial da Câmara

Siga:

-  osasco.sp.leg.br
-  [camaraosasco](https://www.facebook.com/camaraosasco)
-  [camaradeosasco](https://www.youtube.com/c/camaradeosasco)
-  [tvcamaraosasco](https://www.instagram.com/tvcamaraosasco)
-  podcasters.spotify.com/pod/show/nozpodcast